



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS/CLINICAS MÉDICAS NA CIDADE DE NATAL/RN**. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A referida contratação se faz necessária devido ao frequente deslocamento de pacientes e acompanhantes do município de Jucurutu para a capital do Estado, com o objetivo de realizar consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, entre outros atendimentos médicos. Considerando a distância entre essas localidades, torna-se frequente a necessidade de pernoite na capital, o que demanda a disponibilização de um espaço adequado para hospedagem, alimentação e transporte para hospitais e clínicas durante o período de permanência dos pacientes e acompanhantes fora de seus domicílios para fins de tratamento de saúde. Dessa forma, busca-se oferecer melhor qualidade no atendimento e acolhimento aos munícipes que necessitam desses serviços.

1.2 **Salienta-se que foi realizado o pregão eletrônico de nº 044/2024, aberto no dia 06 de dezembro de 2024 e encerrado no dia 13 de janeiro de 2025, que restou em situação licitatória fracassado.**

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 Os serviços a serem prestados se configuram como **contínuos**, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.1.1 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.



4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Sebastião Helmano Augusto de Souza

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender um período de 12 meses.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRANSLADO	UND	3000
02	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRANSLADO	UND	1000
03	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRANSLADO	UND	3000
04	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRANSLADO	UND	1000

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado.

Solução B: Locação de imóvel e de veículo, usando-se servidores municipais - ASG e motorista, com aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, utilidades domésticas (cama, mesa e banho) e mobiliário.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “**Solução A**” como percebido na consulta a outros editais essa solução é amplamente aplicada, inclusive vem sendo aplicada por essa edilidade e, portanto, se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

II) A “**Solução B**” não se mostra viável uma vez que não se vislumbra vantajosidade na possibilidade de aquisição ou locação de imóvel destinado a comportar os serviços, com ou sem a contratação dos mesmos, sendo o molde atual o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento, sendo passível de análise quanto a utilizar outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



7.1 A demanda foi estimada para 12 meses, **por se tratar de um serviço de necessidade continuada e ininterrupta**, com valores oriundos da **Ata de Registro de Preços nº 179/2022**, ficando para tanto uma importância global de **R\$ 193.480,00 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **contratação dos serviços gradativos de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

8.2 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Não será aplicada o parcelamento do objeto, considerando suas especificidades, se



vislumbra maior eficiência na operacionalização dos serviços se realizada a contratação em um único LOTE, sendo melhor aproveitado se as requisições forem atendidas integralmente por uma mesma pessoa jurídica preferível para a administração que o gerenciamento dos serviços prestados permaneça todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a **contratação dos serviços gradativos de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN** tem como objetivo proporcionar acolhimento e suporte aos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo hospedagem temporária, alimentação e um local com conforto e segurança, além do traslado para os hospitais e clínicas, permitindo que os usuários tenham acesso mais rápido e eficiente aos cuidados de saúde necessários, como exames e consultas. Isso reduz o impacto psicológico e financeiro sobre as famílias e promove uma melhor adesão aos tratamentos, garantindo assim que as pessoas atendidas se sintam acolhidas, seguras e apoiadas.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

10.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, deve-se por parte da licitante, atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, adotando medidas conhecidas e eficientes tais como: Adoção de práticas sustentáveis; respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida e atualizada.

13.2 Recomenda-se a responsabilidade de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.